EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 295/2026

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	**Secretaria de Saúde e Higiene Pública**
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	**https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**
DATA DA SESSÃO:	**09/12/2026**
HORÁRIO:	**09h00min** Horário de Brasília/DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço global
MODO DE DISPUTA:	Aberto
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.dracena.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	**EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA**
PUBLICAÇÃO	**Edital publicado no PNCP, site oficial www.dracena.sp.gov.br e em versão resumida no Diário Oficial do município e Jornal de Grande Circulação.**
INFORMAÇÕES:	**(18)3821-8000; (18)3821-8013** **E-mail:** licitacao@dracena.sp.gov.br **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, CNPJ n.° 44.880.060/0001-11, estabelecida na avenida José Bonifácio n° 1.437, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **Nelson Antonio Bortolatto,** Secretário de Saúde e Higiene Pública, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da lei n° 14.133/2021, decretos municipais n° 7.943 de 05 de julho de 2024 e 8.004 de 23 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **09 de dezembro de 2026, às 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria 6.133 de 14 de agosto de 2026.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Dracena através do link **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/** até as **09h00min de 09 de dezembro de 2026**.

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**, com início da sessão de disputa de preços às **09h00min de 09 de dezembro de 2026**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para Manutenção Corretiva do Motor da Ambulância Renault Master, Frota N° 243, Placa Bxz4238, Ano 2019, com fornecimento de Peças e Execução dos serviços necessários à recuperação do veículo, conforme processo administrativo interno n° 14.267/2026** de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste certame microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à PLATAFORMA ELETRÔNICA.

2.1.2. A licitação será realizada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL,** sendo a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), considerando o valor total estimado da contratação.

2.1.3. A falsidade da declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e neste Edital.

2.2. - Não poderão disputar esta licitação:

a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

f. - agente público do órgão ou entidade licitante;
g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. - O impedimento de que trata a alínea "e" do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:
a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item;
g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;
c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação (ANEXO IV), deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA
4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**, na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

4.2 - Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar),** fazer o credenciamento e inserção da proposta.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

4.5 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4- O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos deste edital.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

5.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a – valor unitário e total;
b – marca (se for o caso);

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

c – descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global.**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado...

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;

7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas**, **envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda: (**ANEXO III**);

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- Número do Pregão e do Processo;

Marca (de todo os itens) e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

- Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

a) Ficha cadastral para fins contratuais (**ANEXO V**);
b) Declarações **(ANEXO VI)**

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a - SICAF;

b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
a - contiver vícios insanáveis;
b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1 – O pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS com descrição dos CUSTOS DOS PRODUTOS, TAXAS e IMPOSTOS sobre a comercialização, FRETE e porcentagem de LUCRO.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade (MODELO EM ANEXO VII).

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para **habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1° do Artigo 43 da Lei 147/2014.
9.18.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.19. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d - deixar de apresentar amostra;
e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 - Fraudar a licitação

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a - advertência;
b - multa;
c - impedimento de licitar e contratar e
d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida.
b - as peculiaridades do caso concreto
c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d - os danos que dela provierem para a Administração Pública
e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 12.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **licitacao@dracena.sp.gov.br**

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13 - DO TERMO DE CONTRATO

13.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o contrato no prazo estabelecido neste edital.

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

13.2 - A Licitante vencedora receberá um link por e-mail para realizar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo IV). O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação/e ou encaminhamento. Alternativamente, a Licitante poderá optar por assinar o contrato utilizando seu certificado digital dentro do sistema utilizado do município (1doc).

13.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.4 - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Dracena/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena (www.dracena.sp.gov.br) e diário oficial do município de Dracena. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2° e 4° da Lei n° 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei n° 14.133/2021.

13.5 - Na hipótese do art. 90, § 4°, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.6 - O prazo de vigência do contrato será de acordo com Termo de Referência produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A licitante vencedora deverá realizar o objeto dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência

14.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências a saber:

a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

14.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo estabelecido dos anexos a expensas da licitante vencedora.

14.5 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida José Bonifácio nº 1.437, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

15.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

15.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

NOTA: O Município de Dracena/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7.785/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.785/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Dracena/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Ficha 686 e 691

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e no site **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**. Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

18.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Declaração de enquadramento ME e EPP
ANEXO IV – Ficha Cadastral
ANEXO V – Declaração Unificada
ANEXO VI – Minuta de Contrato
ANEXO VII – Declaração de autenticidade de documentos

Dracena/SP, 17 de novembro de 2026.

Nelson Antonio Bortolatto
Secretário de Saúde e Higiene Pública

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MOTOR DA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, FROTA Nº 243, PLACA BXZ4238, ANO 2019, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO.

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A contratação decorre da necessidade de manutenção corretiva do motor da ambulância Renault Master, Frota nº 243, placa BXZ4238, ano 2019, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde e utilizada no transporte de pacientes. Conforme relatório técnico, foi identificada a necessidade de intervenção no conjunto do motor, compreendendo usinagem e retífica, retirada e reinstalação do motor e substituição de peças e componentes internos, com a finalidade de restabelecer suas condições adequadas de funcionamento e possibilitar o retorno do veículo às atividades da frota municipal.
A indisponibilidade da ambulância reduz a capacidade operacional do serviço de transporte de pacientes. A manutenção pretendida busca recuperar o bem público já existente, preservar sua utilidade e evitar o agravamento dos danos mecânicos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A demanda possui natureza de manutenção corretiva superveniente, decorrente de falha mecânica identificada durante a utilização do veículo, não sendo possível prever com exatidão, no momento da elaboração do Plano de Contratações Anual, a ocorrência, a extensão do dano e os componentes que necessitariam de substituição. A contratação, entretanto, está alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde e à ação orçamentária de manutenção das ações e serviços públicos de saúde, especificamente à Gestão do Serviço de Transporte de Pacientes.

III - Requisitos da contratação;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos e empenho dos quantitativos para o período respectivo.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A contratação destina-se a uma única intervenção corretiva na ambulância Renault Master, frota nº 243. A memória de cálculo corresponde a 1 serviço completo de manutenção do motor, integrado a 25 itens de peças e materiais, nos quantitativos apurados na avaliação mecânica e no levantamento de mercado.

LOTE ÚNICO				
Item	**Qtd.**	**Un.**	**Código**	**Descrição**
1	1	SERV	053.001.041	Serviço de manutenção corretiva integral do motor: retirada, desmontagem, avaliação, usinagem e retífica, montagem, reinstalação, regulagens, testes e entrega em funcionamento
2	1	UND	020.001.013	Bomba d'água
3	1	UND	066.004.096	Virabrequim
4	4	UND	066.003.888	Biela do motor
5	1	UND	066.030.959	Comando de válvula de admissão
6	1	UND	066.029.773	Comando de válvula de escape
7	1	UND	066.028.694	Resfriador de óleo
8	4	UND	066.017.282	Camisa do bloco
9	4	UND	066.001.007	Pistão com anéis, em conjunto compatível
10	1	C*	066.001.084	Bronzina de biela do motor, conjunto completo
11	1	CJ	066.001.008	Bronzina de mancal, conjunto completo
12	16	UND	066.035.462	Balancim com tucho

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

LOTE ÚNICO				
Item	**Qtd.**	**Un.**	**Código**	**Descrição**
13	1	JOGO	066.027.461	Jogo de juntas do motor completo
14	1	UND	001.001.585	Bomba de óleo
15	2	UND	066.017.712	Cola de silicone automotivo para vedação adequada
16	1	JOGO	066.034.847	Jogo de parafusos do cabeçote
17	2	JOGO	066.019.926	Jogo de arruelas de encosto do virabrequim
18	1	UND	066.009.008	Válvula reguladora de pressão
19	2	PCT	066.012.468	Estopa, pacote
20	3	L	100.001.579	Thinner, volume total de 3 litros
21	1	UND	051.001.847	Lixa de ferro
22	4	UND	066.027.385	Jet cooler, bico ejetor de óleo para resfriamento do pistão
23	1	UND	066.006.074	Filtro de óleo
24	1	UND	066.003.785	Filtro de combustível
25	1	UND	066.027.455	Filtro de ar do motor
26	8	L	066.033.457	Óleo de motor 5W30 para motor diesel, sujeito à homologação para o motor identificado

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para atendimento da necessidade identificada na ambulância Renault Master, Frota nº 243, placa BXZ4238, ano 2019, diesel, foram avaliadas as alternativas disponíveis para restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do conjunto do motor, especialmente a recuperação do motor atualmente instalado mediante retífica e a substituição do conjunto por motor completo novo.

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

A avaliação realizada na Frota nº 243 identificou a necessidade de manutenção corretiva do conjunto do motor, com execução de serviços de usinagem e retífica e substituição dos componentes internos necessários. A avaliação concluiu pela possibilidade de recuperação do conjunto.

Alternativa 1 – Retífica e recuperação do motor atualmente instalado

Esta alternativa consiste na retirada e desmontagem do motor, execução dos serviços de usinagem e retífica, substituição das peças e componentes comprometidos, remontagem, reinstalação e posterior verificação de funcionamento.
Para essa solução, a Administração realizou pesquisa de preços com empresas especializadas, tendo apurado o menor valor global de R$ 39.050,00, contemplando os serviços de usinagem e retífica, retirada e reinstalação do motor, bem como o fornecimento das peças, filtros, óleo e demais materiais necessários à recuperação.
Trata-se, portanto, de solução completa destinada a restabelecer as condições de funcionamento do motor atualmente instalado, cujo reparo foi considerado tecnicamente possível.

Alternativa 2 – Aquisição de motor completo novo

Como alternativa à recuperação do conjunto existente, foi analisada a possibilidade de aquisição de motor completo novo compatível com a Renault Master.
Para comparação, foi localizada contratação realizada pela Prefeitura da Estância Climática de Caconde/SP, destinada à aquisição de motor completo Renault Master 2.3, incluindo bloco, cabeçote, sistema de injeção e componentes associados, novo e de primeiro uso, compatível com ambulância Renault Master ano/modelo 2019/2020.
Naquela contratação, formalizada em 2026, o valor final praticado para aquisição do motor completo foi de R$ 46.000,00.
Importante destacar que, no caso de Caconde, a aquisição de motor novo foi motivada pela existência de avarias severas no motor original e inviabilidade de seu conserto, situação distinta da verificada na ambulância de Dracena, cujo relatório técnico concluiu pela possibilidade de recuperação do conjunto existente.
Além disso, o valor de R$ 46.000,00 identificado na contratação de Caconde corresponde à aquisição do motor completo, ao passo que o valor de R$ 39.050,00 apurado para Dracena já contempla, além das peças e materiais necessários, os serviços de usinagem, retífica, retirada e reinstalação do motor.
Assim, a solução de recuperação atualmente estimada para Dracena apresenta custo R$ 6.950,00 inferior ao preço final identificado para aquisição do motor completo em Caconde, representando economia aproximada de 15,1%, sem considerar eventuais despesas adicionais

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

que a substituição integral do motor possa demandar para instalação, fluidos, filtros ou demais intervenções necessárias.

Alternativa 3 – Substituição integral do veículo

Também foi considerada, em tese, a substituição da ambulância por outro veículo. Contudo, essa alternativa implicaria investimento substancialmente superior ao necessário para a manutenção corretiva atualmente indicada.
Considerando que a avaliação técnica não apontou comprometimento estrutural ou inviabilidade global do veículo, mas especificamente necessidade de recuperação do conjunto do motor, a substituição integral da ambulância não se mostra proporcional nem economicamente adequada à situação identificada.

Conclusão da análise das alternativas

A comparação demonstra que a retífica e recuperação do motor atualmente instalado constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.
Diferentemente da situação identificada na contratação pública utilizada como referência, em que o órgão contratante registrou inviabilidade de recuperação do motor e optou por sua substituição, a avaliação técnica da Frota nº 243 concluiu pela possibilidade de recuperação do conjunto existente.
Sob o aspecto econômico, a contratação pretendida pelo Município, estimada em R$ 39.050,00, já compreende peças, materiais, usinagem, retífica, retirada e reinstalação do motor, enquanto a aquisição de motor completo novo identificada em contratação pública comparável alcançou R$ 46.000,00.
Dessa forma, a recuperação do motor existente apresenta melhor relação custo-benefício, permite o aproveitamento do patrimônio municipal, evita despesa superior com aquisição de novo conjunto ou substituição integral da ambulância e possibilita o retorno do veículo às atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública.
Conclui-se, portanto, pela escolha da contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, usinagem e retífica do motor da ambulância Renault Master, Frota nº 243, com fornecimento das peças e materiais necessários à sua recuperação.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	053.001.041	SERVIÇOS E MANUTENÇAO DE VEICULOS	1	16.100,00	16.100,00
2	020.001.013	BOMBA D' AGUA	1	300,00	300,00
3	066.004.096	VIRABREQUIM	1	3.980,00	3.980,00
4	066.003.888	BIELA DO MOTOR	4	598,00	2.392,00
5	066.030.959	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSAO	1	886,00	886,00
6	066.029.773	COMANDO DE VALVULA ESCAPE	1	886,00	886,00
7	066.028.694	RESFRIADOR DE ÓLEO	1	910,00	910,00
8	066.017.282	CAMISAS DO BLOCO	4	225,00	900,00
9	066.001.007	PISTÃO COM ANÉIS	4	656,00	2.624,00
10	066.001.084	BRONZINA DE BIELA MOTOR	1	524,00	524,00
11	066.001.008	BRONZINA MANCAL	1	622,00	622,00
12	066.035.462	BALANCIM COM TUCHO	16	180,00	2.880,00
13	066.027.461	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	1	1.820,00	1.820,00
14	001.001.585	BOMBA DE ÓLEO	1	1.210,00	1.210,00
15	066.017.712	COLA SILICONE	2	40,00	80,00
16	066.034.847	JOGO PARAFUSO CABEÇOTE	1	188,00	188,00
17	066.019.926	JOGO DE ARRUELA DE ENCOSTO DO VIRABREQUIM	2	235,00	470,00
18	066.009.008	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	1	790,00	790,00
19	066.012.468	ESTOPA	2	15,00	30,00
20	100.001.579	THINER	3	28,00	84,00
21	051.001.847	LIXA DE FERRO	1	7,00	7,00
22	066.027.385	JET COOLLER	4	82,50	330,00
23	066.006.074	FILTRO DE OLEO	1	95,00	95,00
24	066.003.785	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	90,00	90,00
25	066.027.455	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	172,00	172,00
26	066.033.457	OLEO 5W30 DIESEL	8	85,00	680,00
		TOTAL	65		39.050,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste na execução integrada da manutenção corretiva do motor da ambulância Renault Master, frota nº 243, com uma única contratada responsável pelos serviços e componentes. Compreende retirada e transporte do veículo, registro das condições de entrega, desmontagem e diagnóstico dimensional, usinagem e retífica conforme as tolerâncias do fabricante, substituição das peças previstas, remontagem e sincronização, reinstalação, reposição de filtros e fluidos, testes documentados de funcionamento e devolução operacional

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

do veículo, além de atendimento das obrigações de garantia. Não serão admitidos pagamentos por etapas ou materiais intrínsecos ao escopo já contratado.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

O objeto forma um conjunto tecnicamente integrado: a seleção dos componentes, a usinagem, a montagem e os testes finais do motor dependem entre si e devem estar submetidos à responsabilidade de uma única contratada. A contratação global reduz riscos de incompatibilidade, retrabalho e controvérsias sobre a origem de eventual falha, além de permitir comparação objetiva do custo total da recuperação do veículo.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se restabelecer o funcionamento da ambulância e reintegrá-la ao serviço de transporte de pacientes, preservar o patrimônio público, evitar agravamento do dano mecânico e assegurar que a intervenção seja realizada com responsabilidade técnica concentrada. A seleção pelo menor preço global compatível com as especificações busca obter economicidade sem comprometer a qualidade do reparo.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Antes da contratação, deverão ser confirmadas a disponibilidade orçamentária, a regularidade da empresa a ser contratada e a compatibilidade final da proposta com as especificações. A Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal, registrar a entrega do veículo à oficina, acompanhar a execução, conferir as peças substituídas e realizar o recebimento somente após teste de funcionamento.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não foram identificadas contratações externas indispensáveis à execução. O objeto se relaciona às atividades permanentes de manutenção da frota e do transporte de pacientes, mas a intervenção descrita possui autonomia operacional e deverá ser executada como solução única.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

A manutenção gera resíduos como óleo usado, filtros, embalagens, componentes metálicos, estopas e outros materiais contaminados. A contratada deverá armazenar e destinar esses resíduos de acordo com a legislação ambiental aplicável, evitando lançamento no solo, rede de drenagem ou rede de esgoto. Sempre que aplicável, deverão ser adotadas reciclagem, logística reversa e destinação por empresa ou sistema autorizado.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da manutenção corretiva do motor, com fornecimento integrado das peças e serviços, é tecnicamente adequada e necessária para recuperação da ambulância Renault Master, Frota nº 243, placa BXZ4238.

Nelson Antonio Bortolatto

Secretário de Saúde e Higiene Pública

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6°, XXIII da Lei n° 14.133/2021:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MOTOR DA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, FROTA N° 243, PLACA BXZ4238, ANO 2019, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Na tabela a seguir são descritos os bens e serviços que serão adquiridos, bem como sua descrição e quantidades.

LOTE ÚNICO (GLOBAL) INCLUI :					
Item	**Qtd.**	**Un.**	**Código**	**Descrição**	**Referência original**
1	1	SERV	053.001.041	Serviço completo e integrado de manutenção corretiva do motor da ambulância Renault Master, frota n° 243, com retirada e devolução do veículo, desmontagem, usinagem e retífica, montagem, reinstalação e testes de funcionamento; peças e materiais discriminados separadamente nos itens 02 a 26.	Não se aplica
2	1	UND	020.001.013	Bomba d'água	210103098R / 8200332040
3	1	UND	066.004.096	Virabrequim	8200805743 / 122014213R / 122013973R
4	4	UND	066.003.888	Biela do motor	121004942R
5	1	UND	066.030.959	Comando de válvula de admissão	130200296R
6	1	UND	066.029.773	Comando de válvula de escape	130205230R
7	1	UND	066.028.694	Resfriador de óleo	8201005241
8	4	UND	066.017.282	Camisa do bloco	
9	4	UND	066.001.007	Pistão com anéis, em conjunto compatível	120A11789R

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

LOTE ÚNICO (GLOBAL) INCLUI :					
Item	**Qtd.**	**Un.**	**Código**	**Descrição**	**Referência original**
10	1	CJ	066.001.084	Bronzina de biela do motor, conjunto completo	122070041R / 122070776R / 122071383R
11	1	CJ	066.001.008	Bronzina de mancal, conjunto completo	122073907R / 122071341R
12	16	UND	066.035.462	Balancim com tucho	7701062311 / 7701062312
13	1	JOGO	066.027.461	Jogo de juntas do motor completo	
14	1	UND	001.001.585	Bomba de óleo	150000147R
15	2	UND	066.017.712	Cola de silicone automotivo para vedação adequada	
16	1	JOGO	066.034.847	Jogo de parafusos do cabeçote	7701473571
17	2	JOGO	066.019.926	Jogo de arruelas de encosto do virabrequim	8201036353 / 8200805699
18	1	UND	066.009.008	Válvula reguladora de pressão	
19	2	PCT	066.012.468	Estopa, pacote	Não se aplica
20	3	L	100.001.579	Thinner, volume total de 3 litros	Não se aplica
21	1	UND	051.001.847	Lixa de ferro	Não se aplica
22	4	UND	066.027.385	Jet cooler, bico ejetor de óleo para resfriamento do pistão	115600887R
23	1	UND	066.006.074	Filtro de óleo	152093920R
24	1	UND	066.003.785	Filtro de combustível	164039587R
25	1	UND	066.027.455	Filtro de ar do motor	165465171R / 8200795340
26	8	L	066.033.457	Óleo de motor 5W30 para motor diesel, sujeito à homologação para o motor identificado	Não se aplica

Entrega em até 15 dias uteis.

- **DESCRIÇÃO DETALHADA**

Foi constatada a necessidade de intervenção no motor do veículo, mediante execução de serviços de usinagem e retífica, retirada e reinstalação do conjunto, substituição de componentes internos e posterior verificação de seu funcionamento.

A execução deverá compreender:

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

1. Retirada, desmontagem e avaliação do motor
A contratada deverá realizar a retirada do motor do veículo, desmontagem técnica do conjunto e avaliação dos componentes relacionados ao reparo, observando as condições necessárias para realização da retífica e remontagem.
A desmontagem deverá ser executada de forma tecnicamente adequada, preservando os componentes que permaneçam em condições de utilização e evitando danos adicionais ao veículo e aos sistemas periféricos.

2. Serviços de usinagem e retífica
Deverão ser executados todos os serviços de usinagem e retífica necessários à recuperação do conjunto do motor, de acordo com as tolerâncias, folgas, medidas e especificações técnicas aplicáveis ao motor da Renault Master.
Os serviços deverão contemplar as intervenções necessárias para restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do conjunto, incluindo análise e correção das superfícies, alojamentos, componentes móveis e demais partes sujeitas ao processo de recuperação.

3. Fornecimento e substituição de peças e componentes
Deverão ser fornecidas e instaladas as peças e materiais, nas respectivas quantidades:

1. 01 bomba d'água;
2. 01 virabrequim;
3. 04 bielas do motor;
4. 01 comando de válvula de admissão;
5. 01 comando de válvula de escape;
6. 01 resfriador de óleo;
7. 04 camisas do bloco;
8. 04 pistões com anéis;
9. 01 bronzina de biela;
10. 01 bronzina de mancal;
11. 16 balancins com tucho;
12. 01 jogo de junta do motor completo;
13. 01 bomba de óleo;
14. 02 unidades de cola de silicone;
15. 01 jogo de parafusos do cabeçote;
16. 02 jogos de arruelas de encosto do virabrequim;
17. 01 válvula reguladora de pressão;
18. 02 pacotes de estopa;
19. 03 litros de thinner;
20. 01 lixa de ferro;
21. 04 jet coolers;
22. 01 filtro de óleo;
23. 01 filtro de combustível;
24. 01 filtro de ar do motor; e
25. 08 litros de óleo 5W30 diesel.

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior e compatíveis com o veículo e o conjunto mecânico objeto da manutenção, não sendo admitidas peças usadas, recuperadas ou recondicionadas.
Os componentes deverão possuir características dimensionais, mecânicas e funcionais compatíveis com o motor original, garantindo sua correta instalação e funcionamento.
Os produtos deverão atender às características técnicas necessárias ao veículo, admitindo-se componentes originais ou equivalentes de qualidade compatível ou superior.

4. Montagem e reinstalação
Após a conclusão dos serviços de usinagem e substituição dos componentes, a contratada deverá realizar a montagem integral do motor, observando os procedimentos técnicos aplicáveis, incluindo torques, folgas, ajustes e demais parâmetros necessários à montagem correta do conjunto.
O motor deverá ser reinstalado no veículo, com reconexão adequada dos sistemas e componentes relacionados ao seu funcionamento.
Todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional por materiais indispensáveis à realização regular da manutenção que integrem o escopo contratado.

5. Fluidos, filtros e preparação para funcionamento
Após a reinstalação, deverão ser substituídos os filtros previstos no objeto e abastecido o motor com o óleo lubrificante especificado na contratação.
A contratada deverá verificar os níveis dos fluidos necessários ao funcionamento do conjunto e assegurar que não existam vazamentos de óleo, combustível, líquido de arrefecimento ou outros fluidos relacionados à intervenção realizada.

6. Testes e verificação final
Após a montagem e reinstalação, deverão ser realizados testes de funcionamento suficientes para comprovar que o motor encontra-se em condições adequadas de operação.
A verificação deverá contemplar, no mínimo:

1. funcionamento regular do motor;
2. ausência de ruídos anormais relacionados à intervenção executada;
3. ausência de vazamentos;
4. verificação da pressão de óleo;
5. funcionamento adequado do sistema de arrefecimento;
6. funcionamento compatível dos componentes substituídos;
7. estabilidade do motor em funcionamento;
8. ausência de falhas diretamente relacionadas aos serviços executados;
9. inspeção visual final do conjunto.

Caso sejam identificadas falhas decorrentes dos serviços executados ou das peças fornecidas, a contratada deverá realizar as correções necessárias sem ônus adicional para o Município.

7. Responsabilidade integral pela solução

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

A contratação será executada de forma integrada, abrangendo peças, materiais e mão de obra, cabendo à contratada a responsabilidade pela compatibilidade entre os componentes fornecidos, os serviços de retífica e a montagem final.
Essa sistemática busca evitar a fragmentação de responsabilidades entre fornecedor de peças, empresa de retífica e oficina responsável pela montagem, permitindo a identificação objetiva da responsabilidade por eventual falha na execução.

O recebimento definitivo somente deverá ocorrer após a conclusão integral da manutenção, reinstalação do motor e verificação, pela fiscalização, de que o objeto foi executado conforme as especificações do Termo de Referência.

- **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade decorre de falha mecânica no conjunto do motor, cuja extensão foi objeto de avaliação técnica específica. Verificou-se a necessidade de execução de serviços de usinagem e retífica, retirada, desmontagem, montagem e reinstalação do motor, além da substituição de componentes internos comprometidos, incluindo bomba d'água, virabrequim, bielas, comandos de válvulas, camisas, pistões e anéis, bronzinas, balancins com tuchos, jogo de juntas, bomba de óleo, filtros, óleo lubrificante e demais materiais relacionados ao reparo.

O referido veículo integra a estrutura destinada à Gestão do Serviço de Transporte de Pacientes, de modo que sua indisponibilidade reduz a capacidade operacional da frota vinculada aos serviços municipais de saúde.

A manutenção mostra-se necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade mecânica do veículo, permitindo sua reintegração às atividades da frota. A postergação da intervenção poderá prolongar a indisponibilidade da ambulância e, dependendo das condições mecânicas do conjunto, contribuir para o agravamento de danos e aumento dos custos futuros de recuperação.

A contratação, portanto, não se destina à realização de melhoria meramente estética ou acessória no veículo, mas ao restabelecimento de componente essencial ao seu funcionamento, sem o qual a ambulância permanece indisponível para utilização. A solução pretendida também contribui para a adequada conservação do patrimônio público.

- **AMOSTRA: (quando houver)**

Não será exigida apresentação de amostra física. A compatibilidade das peças poderá ser verificada mediante marca, código, catálogo ou outro documento técnico, quando necessário, e será conferida durante a execução e no recebimento.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Designar, por escrito, prepostos que tenham poderes para a resolução de possíveis ocorrências;
Comunicar imediatamente, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento com a devida comprovação.
Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias e regularizações necessárias;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante;

Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto.

Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rejeitar, no todo ou em parte o que estiver de desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

- **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

O contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura. A Administração expedirá o Empenho em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura e a contratada retirará o veículo em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da ordem, mediante termo de entrega assinado pelas partes. O prazo de execução integral será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento formal do veículo pela contratada, abrangendo desmontagem, retífica, substituições, reinstalação, testes e devolução. Para acompanhamento, a contratada informará à fiscalização a conclusão da desmontagem e avaliação dimensional, preferencialmente até o 5° dia útil, a conclusão da usinagem e preparação para montagem, preferencialmente até o 10° dia útil, e a disponibilização para testes e devolução até o 15° dia útil. Esses marcos são de fiscalização e não autorizam recebimento ou pagamento parcial. Impedimentos comprovados deverão ser formalmente comunicados com antecedência, sem suspensão unilateral do prazo. Por se tratar de contrato por escopo, aplicar-se-á o art. 111 da Lei n° 14.133/2021 quanto à não conclusão no período de vigência, com apuração de mora e sanções quando houver culpa da contratada; qualquer providência de prorrogação será registrada e motivada pela Administração.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A contratação fundamenta-se na necessidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento da ambulância Renault Master, Frota n° 243, placa BXZ4238, ano 2019, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública de Dracena/SP.
O veículo integra a frota utilizada nas atividades de saúde e encontra-se com necessidade de intervenção no conjunto do motor, circunstância que compromete sua disponibilidade operacional e reduz a capacidade de atendimento da frota municipal.

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

A solução definida consiste na manutenção corretiva do motor, com execução de serviços de usinagem e retífica, retirada e reinstalação do conjunto, substituição das peças e componentes necessários, fornecimento de materiais e realização dos testes finais de funcionamento.
Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram consideradas alternativas para atendimento da necessidade, especialmente a recuperação do motor existente e sua substituição por motor completo novo.
A recuperação mostrou-se a alternativa tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, uma vez que permite o aproveitamento do conjunto existente e do próprio veículo, mediante investimento inferior ao necessário para aquisição de motor novo, além de evitar os custos significativamente superiores relacionados à substituição integral da ambulância.
A contratação também se mostra conveniente pela adoção de solução integrada, concentrando em uma única empresa a responsabilidade pelo fornecimento dos componentes e pela execução dos serviços de retífica, montagem e reinstalação. Essa sistemática reduz riscos de incompatibilidade entre peças e serviços e evita a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores.
A execução da manutenção permitirá a reintegração do veículo à frota municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde, para o melhor aproveitamento do patrimônio público existente e para a utilização eficiente dos recursos financeiros disponíveis.
Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Administração.

c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução compreende a entrega do veículo à contratada, desmontagem e retirada do motor, execução da usinagem e retífica, substituição dos componentes, montagem, reinstalação, abastecimento com óleo e filtros, testes finais, entrega do veículo e acompanhamento das obrigações de garantia. O objeto será executado de forma integrada por uma única contratada.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos e empenho dos quantitativos para o período respectivo.

e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

A execução ocorrerá nas instalações da contratada. Após a autorização, o veículo será encaminhado à oficina mediante registro do recebimento. A contratada realizará a retirada e

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

desmontagem do motor, serviços de retífica e usinagem, substituição das peças, montagem e reinstalação. Ao final, deverão ser realizados testes de funcionamento. Qualquer necessidade adicional deverá ser comunicada e justificada antes da execução. O prazo de execução será definido na autorização/ordem de serviço e deverá ser compatível com a complexidade da intervenção, sem interrupções injustificadas.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato Ismar da Silva, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e serviços.
O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- Conferência e avaliação dos materiais e serviços;
- Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

A medição será realizada após a conclusão integral do reparo e aprovação do funcionamento do veículo, mediante conferência dos serviços e peças previstos. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 dias, após recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal e atesto da fiscalização.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.
O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando o conjunto completo da solução, compreendendo o fornecimento das peças e materiais necessários, os serviços de usinagem e retífica, retirada e reinstalação do motor, montagem e demais procedimentos indispensáveis à recuperação da ambulância Renault Master, Frota nº 243.
A adoção do menor preço global justifica-se pela necessidade de execução integrada do objeto, de modo a assegurar compatibilidade entre os componentes fornecidos e os serviços

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

executados, bem como concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela adequada execução da manutenção.
O parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia gerar dificuldades na apuração de responsabilidades em caso de falhas, incompatibilidade de peças, problemas na montagem ou mau funcionamento do motor após a conclusão dos serviços.
Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global para execução integral do objeto, desde que sua proposta esteja em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, e que comprove o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.
Não será admitida adjudicação parcial dos itens que compõem a solução, tendo em vista que peças, materiais e serviços integram uma única intervenção de manutenção corretiva e devem resultar na entrega do veículo em condições adequadas de funcionamento.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	053.001.041	SERVIÇOS E MANUTENÇAO DE VEICULOS	1	16.100,00	16.100,00
2	020.001.013	BOMBA D' AGUA	1	300,00	300,00
3	066.004.096	VIRABREQUIM	1	3.980,00	3.980,00
4	066.003.888	BIELA DO MOTOR	4	598,00	2.392,00
5	066.030.959	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSAO	1	886,00	886,00
6	066.029.773	COMANDO DE VALVULA ESCAPE	1	886,00	886,00
7	066.028.694	RESFRIADOR DE ÓLEO	1	910,00	910,00
8	066.017.282	CAMISAS DO BLOCO	4	225,00	900,00
9	066.001.007	PISTÃO COM ANÉIS	4	656,00	2.624,00
10	066.001.084	BRONZINA DE BIELA MOTOR	1	524,00	524,00
11	066.001.008	BRONZINA MANCAL	1	622,00	622,00
12	066.035.462	BALANCIM COM TUCHO	16	180,00	2.880,00
13	066.027.461	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	1	1.820,00	1.820,00
14	001.001.585	BOMBA DE ÓLEO	1	1.210,00	1.210,00
15	066.017.712	COLA SILICONE	2	40,00	80,00
16	066.034.847	JOGO PARAFUSO CABEÇOTE	1	188,00	188,00
17	066.019.926	JOGO DE ARRUELA DE ENCOSTO DO VIRABREQUIM	2	235,00	470,00
18	066.009.008	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	1	790,00	790,00
19	066.012.468	ESTOPA	2	15,00	30,00
20	100.001.579	THINER	3	28,00	84,00
21	051.001.847	LIXA DE FERRO	1	7,00	7,00
22	066.027.385	JET COOLLER	4	82,50	330,00
23	066.006.074	FILTRO DE OLEO	1	95,00	95,00
24	066.003.785	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	90,00	90,00
25	066.027.455	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	172,00	172,00
26	066.033.457	OLEO 5W30 DIESEL	8	85,00	680,00
		TOTAL	65		39.050,00

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Unidade 021301 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, funcional 10.302.1117.4077.0000 – Gestão do Serviço de Transporte de Pacientes, ficha 691, fonte de recurso 01 – Tesouro e código de aplicação 310.000 – Saúde Geral.

ART. 40, §1° LEI N° 14.133/2021:

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

Conforme item “a”.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

O veículo Renault Master, Frota nº 243, placa BXZ4238, deverá ser retirado pela contratada e posteriormente devolvido, após a conclusão integral dos serviços, no seguinte endereço:
Rua Espírito Santo, nº 135, Bairro Metrópoles, Dracena/SP.
Caberá à contratada providenciar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a retirada e o transporte do veículo até o local de execução dos serviços, bem como sua devolução ao endereço indicado pela Administração após a conclusão da manutenção.
O veículo deverá ser devolvido em condições adequadas de funcionamento, após a execução de todos os serviços previstos, reinstalação do motor, substituição das peças e componentes necessários e realização dos testes finais.

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas durante o prazo de garantia legal e contratual aplicável, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante. Defeitos decorrentes da execução, montagem inadequada ou fornecimento em desconformidade deverão ser corrigidos sem custo para a Administração. A garantia não abrange danos decorrentes de uso inadequado ou fato estranho ao serviço executado, quando devidamente comprovados.

Nelson Antonio Bortolatto
Secretário de Saúde e Higiene Pública

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINAL READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA – SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, com endereço à _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, apresenta sua PROPOSTA FINAL READEQUADA, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01			**R$**	**R$**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).

• Os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, tais como transporte, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto.

• A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Declaramos, para os devidos fins, que:
• os produtos/serviços ofertados são de primeira qualidade, atendendo integralmente às especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
• estamos cientes, aceitamos e nos submetemos integralmente às regras, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

DADOS BANCÁRIOS
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ___/2026

_____ (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a) _____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

ANEXO V - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:
CNPJ n.º:
Endereço:
CEP n.º:
Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo:
RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s):
E-mails:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /2026
Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° ..... e CPF nº ....., representante legal da empresa ....., estabelecida à Rua..... nº ....., ...(Bairro), na cidade de ....., Estado de ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Eletrônico nº _____/2026, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.°....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico N° _____e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. ....., ..., ... de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

ANEXO VII
CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr **xxxxxxxxxxxxxxx**, Secretário de xxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx e do CPF (MF) nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, nesta cidade e comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF) nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado em xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx; portador do RG nº xxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **(MODALIDADE) Nº 000/2026 – PROCESSO Nº 000/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026 – PROCESSO Nº 000/2026, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a - o termo de referência;
b - o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 000/2026;
c - a proposta da CONTRATADA;
d - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A licitante vencedora deverá entregar no prazo no prazo do Termo de referência, contados a partir da data de recebimento do pedido.

2.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 62 do Decreto nº 8.004/2025, a saber:

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

2.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

2.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até xxxxxxxxxxxxxx horas a expensas da licitante vencedora.

2.5 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato fica estimado em **R$ (XXXXXXXX)**, ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	UN				
VALOR TOTAL (R$)						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sita à (endereço da prefeitura), com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.3 - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

4.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
a - der causa à inexecução parcial do contrato;
b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - der causa à inexecução total do contrato;
d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
f - multa:
I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
b - as peculiaridades do caso concreto;
c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

6.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c - indenizações e multas.

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

7.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FICHA xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026 – PROCESSO Nº 000/2026, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do contrato será xxxxxxxxxxxxx contados a partir da assinatura do contrato, com efeitos a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme os termos previstos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:
a - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

b - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
c - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
g - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
h - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
i - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
b - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

e - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
h - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
i - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
j - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
k - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
l - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
m - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
n - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
o - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;
p - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
q - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de DRACENA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1 - A garantia do objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

18.2 - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

18.3 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de DRACENA/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

DRACENA/SP, 00 de (mês) de 2026.

Prefeitura Municipal de DRACENA/SP
CONTRATANTE
(NOME)
Secretário de xxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXX

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

CONTRATADA
(NOME)
Proprietário

TESTEMUNHAS:

(NOME)
cargo

(NOME)
cargo

FISCAL DO CONTRATO:

(NOME)
cargo

GESTOR DO CONTRATO:

(NOME)
Cargo

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP
CONTRATADO:
CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo: Prefeito
CPF:

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, 00 de mês de 2026.

(NOME)
Secretário de xxx
e-mail

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório referente ao **[indicar número e objeto da licitação]**, DECLARA, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em **cópia** para fins de habilitação são **autênticos**, fiéis aos originais e verdadeiros.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

[Cidade - UF], [Data].

Assinado por 1 pessoa: NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425 e informe o código 1605-45AC-E64D-E425

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1605-45AC-E64D-E425

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NELSON ANTONIO BORTOLATTO (CPF 726.XXX.XXX-15) em 17/11/2026 17:33:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1605-45AC-E64D-E425